

Decreto Legislativo nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA DE FORMA PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Anapu, **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 70 Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** o Decreto emitido pelo Poder Executivo de nº 041/2021, que considerou como regra prioritária no combate ao coronavírus o distanciamento social e a convivência de muitas pessoas em local fechado;

**CONSIDERANDO** que houve um aumento desproporcional no contágio do coronavírus, na região do Xingu, tornando-se perigoso a reunião de pessoas em locais fechados, como por exemplo o plenário desta Casa;

**CONSIDERANDO** a falta de estrutura para atender muitos pacientes com os efeitos da doença no Município de Anapu e no Município de Altamira, que hoje se encontra em Bandeira Preta (lockdown);

**CONSIDERANDO** o crescimento de mortes de infectados pela nova CEPA, uma variante do COVID-19, que se demonstrou mais letal e infecciosa;

**CONSIDERANDO** a Decretação de Bandeira Vermelha pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto Estadual nº 800/2020;

## DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam suspensas as atividades legislativas de forma presencial no plenário da Câmara de Vereadores de Anapu, por tempo indeterminado, inclusive reuniões ordinárias, audiências públicas e reuniões comunitárias.
- § 1º Poderão ser convocados os nobres Edis para reuniões extraordinárias, caso haja requerimento do Prefeito de Anapu, e desde que sua justificativa seja plausível o suficiente para a reunião de todos os membros;
- § 2º As reuniões das comissões poderão acontecer normalmente, por serem poucos os membros constantes neles, desde que assumam como

Câmara de Vereadores de Anapu|



protocolo o distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel para higienização das mãos e instrumentos de trabalho.

- Art. 2º Determino a intimação pessoal dos Excelentissimos Vereadores, para que expressem formalmente a possibilidade de realizar sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota, bem como se possuem computador/celular e internet em sua residência.
- Art. 3º Determino que a equipe técnica providencie com urgência o cadastro da Câmara de Vereadores de Anapu em alguma plataforma online que possibilite a continuação dos trabalhos de forma remota, preferindo, se possível APP's utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- Art. 4º Desde já determino que qualquer pessoa, seja ele servidor, usuário, ou Vereador, só poderá entrar na Câmara utilizando máscaras, conforme determinação da OMS.
- Art. 5º Fica cancelada a reunião ordinária da Câmara de Vereadores de Anapu do dia 09 de abril de 2021.
- Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 07 de abril de 2021.

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores de Anapu